



# D.O.E.

Edição 435  
Segunda-Feira,  
29 de Abril de 2019  
Lei Mun. nº 1.508

## Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

### Prefeito

Amarildo Henrique Alcântara

### Vice-Prefeito

José Willian Ribeiro de Oliveira

### Órgãos do Poder Executivo

#### Secretaria de Gabinete

Elainy Machado Lino

#### Procuradoria Geral

Fernanda Valadão Escudini

#### Secretaria Municipal de Comunicação Social

Idson Barrozo

#### Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

Rogéria de Carvalho Quintan

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Jadária Marchetti Freixo

#### Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ely Corrêa

#### Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Luciano de Almeida e Silva

#### Secretaria Municipal de Educação

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara

#### Secretaria Municipal de Fazenda

Osmar Caiana Vieira Menezes

#### Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Adriano Maia Nascimento

#### Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Defesa Civil

Jamilton Serpa de Souza

#### Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Alessandro Mendonça Miquelan

#### Secretaria Municipal de Saúde

Bruna Araújo Siqueira

#### Secretaria Municipal de Assistência Social

Ricardo de Souza Barcelos

#### Controladoria Geral Interna

Thiago Mota Gonçalves

#### Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana

Erick Lopes Guimarães

#### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca

Pedro Luis Guarino Barroso

#### Secretaria Municipal de Governo e Articulação

Flávia Garnier Rodrigues

### **DECRETO Nº 3.727, DE 29 DE ABRIL DE 2019.**

*Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público relacionada a I Etapa da Campanha de Vacinação Contra Febre Aftosa, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de São Fidélis**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 82, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter sob controle da febre aftosa no Município, através da Campanha De Vacinação Contra Febre Aftosa;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de remanejamento de outros servidores do quadro da Prefeitura, sem prejuízo do serviço público;

**CONSIDERANDO** a excepcionalidade e temporariedade da Campanha, fator que não recomenda a admissão de pessoal em cargos efetivos, configurando a hipótese prevista no artigo 37, IX, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o artigo 1º § 1º, da Lei Municipal nº 842/01, prevê a contratação por prazo determinado para atender atividades transitórias como campanhas de vacinação;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - A necessidade e excepcional interesse público, ficando autorizada a contratação de 11 (onze) vacinadores, na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, c/c o artigo 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 842/2001.

Parágrafo Único - A contratação dar-se-á pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme as disposições descritas no Anexo Único, podendo ser renovado por igual período, para trabalharem na I etapa da Campanha de Vacinação contra Febre Aftosa.

**Art. 2º** - As atribuições dos contratados deverão seguir aquelas delineadas pela Coordenação da Campanha de Vacinação Contra Febre Aftosa.

**Art. 3º** - A contratação por prazo determinado de que trata este Decreto se aplica o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

**Art. 4º** - O contrato firmado de acordo com este Decreto extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado, desde que ocorra aviso prévio;

III - Imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições previstas nas disposições disciplinares aplicáveis aos servidores efetivos.

IV - Imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;

**Art. 5º** - A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Pública, antes do prazo contratual, não enseja direito à indenização.

**Art. 6º** - As contratações dar-se-ão com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal 842/01.

**Art. 7º** - A Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos deverá promover a contratação dos profissionais, remetendo os contratos para registro no E. Tribunal de Contas, tempestivamente.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Fidélis-RJ, 29 de abril de 2019.

**AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA**  
Prefeito Municipal

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

ANEXO ÚNICO  
(DECRETO 3.727/2019)

SETOR	PROGRAMA/MOTIVO	CARGOS	QUANTI-DADE	REMUNE-RAÇÃO
SEMDAP	I Etapa da Campanha de Vacinação contra Febre Aftosa	Vacinador	11	R\$ 998,00

São Fidélis-RJ, 29 de abril de 2019.

**AMARILDO HENRIQUE ALCÂNTARA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 205, DE 29 DE ABRIL DE 2019.**

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Ofício nº 182/5019-GAB da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, protocolizado sob o nº 6285/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder o servidor público municipal **Carlos Eduardo Dias Raposo**, Médico Ortopedista, matrícula nº 48909, CPF nº 001.227.877-73, ao Município de Rio das Ostras, no Estado do Rio de Janeiro, com ônus para aquela municipalidade, a contar do dia 01 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - O Município de Rio das Ostras será o responsável pelo pagamento direto ao servidor cedido, bem como pelo recolhimento previdenciário junto ao Fundo de Previdência do Município de São Fidélis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2019.

Amarildo Henrique Alcântara  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 206, DE 29 DE ABRIL DE 2019.**

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO Ofício nº 006/2019 do Conselho Municipal de Saúde, que trata da nova composição do Conselho para o mandato de 2019/2023, conforme eleição realizada na 8ª Conferência Municipal de Saúde:

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** os nomes abaixo para composição do Conselho Municipal de Saúde - CMS -, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.482, de 02 de dezembro de 2016, para iniciar suas atividades durante o novo mandato compreendido entre 2019/2023.

**1. GOVERNO MUNICIPAL**

**a. Secretaria Municipal de Saúde**

Titulares: Bruna Araújo Siqueira  
Mário Lúcio da Rocha Andrade  
Suplentes: Hítalla Valentim de Menezes  
Hudson Santarém Manhães

**b. Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Titular: Lavinia dos Santos Afonso  
Suplente: Mariana de Almeida Serra Pinheiro

**2. PRESTADORES DE SERVIÇOS FILANTRÓPICOS E PRIVADOS NA ÁREA DE SAÚDE**

**a. Associação Hospitalar Armando Vidal**  
Titular: Manoel Osório Gaudard Barbosa  
Suplente: Carlos Filipe Mocaiber Lopes

**b. CEMESF**  
Titular: Nilma Tavares Pereira  
Suplente: Bernadeth Fernandes Duarte Costa

**3. TRABALHADORES OU PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE**

**a. Representantes dos Profissionais de Serviço Social**  
Titular: Erika dos Santos Caetano de Freitas  
Suplente: Angeline Fuly Sampaio Vigneron

**b. Representantes dos Profissionais de Medicina Veterinária**  
Titular: Jorge Amado de Almeida Santos  
Suplente: Paula Reis Moulin

**c. Representantes dos Profissionais de Fisioterapia**  
Titular: Daniele Guimarães Rezende  
Suplente: Limara Favaro Santos Ribeiro

**d. Representantes dos Profissionais de Odontologia**  
Titular: Alessandra Brito Murad  
Suplente: Cintia Ribeiro Genu

**e. Representantes dos Profissionais de Farmácia**  
Titular: Daiane Guimarães Rezende  
Suplente: Abdallah Mohamad Slaybi Junior

**4. USUÁRIOS**

**a. Representantes De Associações de Comunitárias e Entidades**

Titulares: Leyla Rodrigues de Macedo  
Luiz Alberto Severo Ferreira  
José Eduardo Aguiar Santiago  
Priscilla Negrin Diogo Valente  
Suplentes: Flávia Granado Alvarenga Maia  
Aristeu Batista Gomes Neto  
Pollyana Brum da Silva Alvarenga  
João Pedro da Silva Lobato

**b. Representantes de Clubes de Serviços e Lojas Maçônicas e Órgãos Jurídicos**

Titulares: Getúlio Cêrca de Almeida Santos Júnior  
Gleisson Gil dos Santos  
Ricardo Rocha de Freitas  
Sirley de Souza Ornelas  
Suplentes: Rodrigo da Silva Pereira  
Marcio Fidélis Almeida Pontes  
Ana Carla de Oliveira Rodrigues  
Paulo Gonçalves Leonardo

**c. Representantes dos Sindicatos Patronais**

Titular: Reginaldo do Amaral de Almeida  
Suplente: José Carlos de Souza Pereira

**d. Representantes dos Movimentos Religiosos**

Titulares: Arildo Braga Berriel  
Suplentes: José Leopoldino Baptista Filho

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2019.

Amarildo Henrique Alcântara  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 207, DE 29 DE ABRIL DE 2019.**

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a permuta entre servidores dos Municípios de São Fidélis/RJ e Campos dos Goytacazes/RJ,

**RESOLVE:**

COLOCAR a disposição do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, no Estado do Rio de Janeiro, o servidor JOSÉ MAGNO BATISTA FERREIRA, cargo de Motorista, Matrícula nº 147527-1, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de São Fidélis, por CESSÃO RECÍPROCA com o servidor BRUNO JACINTO MAGALHÃES, cargo de Motorista, Matrícula nº 100135, lotado no Hospital Ferreira Machado (Fundação Municipal de Saúde), arcando cada um com o seu servidor.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2019.

Amarildo Henrique Alcântara  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 027, DE 26 DE ABRIL DE 2019.**

ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN, Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 3.601/18,

**RESOLVE:**

DECLARAR a vacância do cargo de Técnico de Enfermagem da servidora **JOSELI DA SILVA GOMES**, CPF Nº 083.040.547-01, matrícula nº 7189/7, conforme art. 70, inc. X, da Lei Municipal nº 150, de 04 de novembro de 1983 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Fidélis).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
SEMGER, 26 de abril de 2019.

**ROGÉRIA DE CARVALHO QUINTAN**  
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos

